



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro

CGC.: 06.553.929/0001-24

Fone: (086) 271 1402 - 271 1403

64.255-000 - Pedro II - Piauí

LEI Nº 806/99, DE 05 DE ABRIL DE 1999

“Torna obrigatório o nome do Vereador nos Projetos de Leis.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, *Dr. Walmir Rodrigues Café de Oliveira* faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica obrigatório escrever o nome do Vereador que subscreve a Lei no rodapé da mesma.

Art.2º -Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, 05 de Abril de 1999


Walmir Rodrigues Café de Oliveira
Prefeito Municipal

A presente Lei foi numerada, sancionada e promulgada aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999) e registrada no livro próprio.

Francisco Sergino Castro
Secretário de Administração